

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP003-2022

TERMO

TERMO FOMENTO - APAE

EXTRATO

EXTRATOS



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP003-2022



**DIÁRIO
OFICIAL**
Prefeitura Municipal de
Miguel Calmon

Edição 1.984 | Ano 10
30 de julho de 2021
Página 49



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTRADA WILSON NEVES
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 73/2021

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO os Arts. 11 e 12 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz que a delegação de poderes constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responde."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, folha de pagamento de pessoal, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de órgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais e do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7F0B3V
Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
12.912.263/0001-60

- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específicas ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responde.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 30 de julho de 2021

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7FOB3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Secretária de Saúde do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 73/2021, **HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL** –003/2022, cujo objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais (Fator RH e Grupo Sanguíneo). Teve como vencedor:

A empresa ANTONIO EDSON LEAL REQUIÃO foi vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	FATOR RH	UND	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
2	GRUPO SANGUINEO	UND	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
TOTAL					R\$ 2.740,00

Miguel Calmon, 04 de Fevereiro de 2022. TARCILIA SOARES FERREIRA ROCHA -
Secretária de Saúde do Município.



TERMO FOMENTO – APAE



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra, Nossa Gente
CNPJ
13.913.363/0001-60

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACOBINA – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.913.363/0001-60, com sede administrativa na Avenida Odonel Miranda Rios, n.º 45, 1º andar, Centro, nesta cidade de Miguel Calmon-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Leal Requião, brasileiro, portador do CPF nº 329.976.715-15, RG nº 227116780, de acordo com os incisos VI, do artigo 71 da lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACOBINA-BA – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Lei 080/1980, inscrita no CNPJ sob o nº 16.256.083/0001-14, com sede na Travessa Alberto Torres n.º 188, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Domingas dos Santos Costa, portadora do CPF sob o nº 576.400.845-04 e RG de nº 02.169.681-00, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, **inexistindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 604, de 26 de junho de 2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACOBINA - BA**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de **MIGUEL CALMON** e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda **CALMONENSE** de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado,

MDCR JRG



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTADUAL Nº 13.913.363/0001-60
CPF:
13.913.363/0001-60

serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes de MIGUEL CALMON portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sra. Maria Domingas dos Santos Costa, portadora do CPF sob o nº. 576.400.845-04 e RG de nº 02.169.681-00, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)

3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
RUA JACQUES LISSE 11511
CNPJ
13.913.363/0001-60

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

Mose JCM



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ
13.913.363/0001-60

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

- 3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- 3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
- 3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
- 3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Conta, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
- 3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
- 3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
- 3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste

MDEE JRM



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
13.913.363/0001-40
CNPJ
13.913.363/0001-40

Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;

3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.

3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

3.28. São compromissos da PROPONENTE:

MDEP [assinatura]

[assinatura]



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ: 13.913.363/0001-60
CPF:
13.913.363/0001-60

- a) Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- b) Disponer de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, atendimentos Reabilitatórios, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- c) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
- d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
- e) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
- f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de **R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e seis reais)**, até o dia 10 de cada mês, totalizando anualmente **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**. Excepcionalmente para o mês de início da

MDSE JOK



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
N.º 13.913.363/0001-60
CNPJ
13.913.363/0001-60

parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.

4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, AGÊNCIA 0135-X, BANCO 001, Conta Corrente 36.907-1;

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie por pessoa física durante a vigência do Instrumento.

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

MISE JOK



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
115544124/2011-0001
CNPJ
13.913.363/0001-60

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações do Tribunal de Contas, e Lei Municipal n. 604/2018, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.3 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.4 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

MDEC JCH



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ
13.913.263/0001-60

12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

12.10 A realização de despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
- d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
- e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os participantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 604/2018, de 26 de junho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

MDEE JMW



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
MOSSA LELZA, MISSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Miguel Calmon/BA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

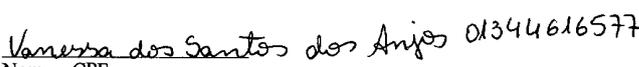
Miguel Calmon, 06 de janeiro de 2022.


José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal


Maria Domingas dos Santos Costa
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:


Cláudia Patrícia Novas - 527305495-87
Nome e CPF


Vanessa dos Santos dos Anjos 01344616577
Nome e CPF



EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2022;

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE;

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACOBINA-BA – APAE, entidade de utilidade pública, através da Lei 080/1980, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.256.083/0001-14;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACOBINA - BA, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de MIGUEL CALMON e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda CALMONENSE de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes de MIGUEL CALMON com necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

ASSINATURA CONTRATO: 06 de janeiro de 2022;

VIGÊNCIA: 06/01/2022 até 31/12/2022;

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

EXTRATO DA ATA DE FORNECIMENTO N.º 019/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada em fornecimento de agendas, banners, molduras, painéis, camisas, pen drives, bottons, banda musical, almoço, kits lanche e materiais de expediente para a jornada pedagógica de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1757/2021 EMPRESA: GRAFICA EDITORA TIPO CARIMBOS LTDA CNPJ: 04.563.683/0001-46 PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES							PREÇOS
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DURA PERSONALIZADA COM ARTE A DEFINIR IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE, MEDINDO 20CMX15CM COM 200 PÁGINAS, COM CALENDÁRIO DO ANO 2022 E DO ANO LETIVO DE 2022, COM ENCADERNAÇÃO WIRE-O.	UND	270	TIPÔ CARIMBOS	R\$ 23,00	R\$ 6.210,00	
2	BANNER EM LONA IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE MEDINDO 3MX2M COM ILHÓS, COM ARTE A COMBINAR.	UND	1	TIPÔ CARIMBOS	R\$ 430,00	R\$ 430,00	
3	BANNER EM LONA IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE MEDINDO 3MX3M COM ILHÓS, COM ARTE A COMBINAR.	UND	1	TIPÔ CARIMBOS	R\$ 636,75	R\$ 636,75	
14	PAINEL BACKDROP EM LONA IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE MEDINDO 2,5MX2,5M, COM ARTE A COMBINAR.	UND	1	TIPÔ CARIMBOS	R\$ 458,33	R\$ 458,33	
15	PAINEL EM PAPEL IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE MEDINDO 0,85CMX7M, COM ARTE A COMBINAR.	UND	1	TIPÔ CARIMBOS	R\$ 184,33	R\$ 184,33	
16	PAINEL EM PAPEL IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE MEDINDO 2,70MX5M, COM ARTE A COMBINAR.	UND	1	TIPÔ CARIMBOS	R\$ 411,67	R\$ 411,67	
TOTAL						R\$ 8.331,08	

(DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COMPROMISSO INTEGRANTE A ATA).

Miguel Calmon, 27 de Janeiro de 2022.



EXTRATO DA ATA DE FORNECIMENTO N.º 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada em fornecimento de agendas, banners, molduras, painéis, camisas, pen drives, bottons, banda musical, almoço, kits lanche e materiais de expediente para a jornada pedagógica de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1757/2021 EMPRESA: CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS CNPJ: 30.510.368/0001-60 PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES						PREÇOS
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	BOTTON PERSONALIZADO COM ARTE A COMBINAR COM BASE 100% EM ALUMÍNIO, VERSO EM PLÁSTICO, COM ALFINETE FIRME, RESISTENTE E DE PONTA FINA.	UND	270	BB	R\$ 6,47	R\$ 1.746,90
6	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM CRISTAL AZUL	CX	6	BRW	R\$ 47,73	R\$ 286,38
7	CLASSIFICADOR PLÁSTICO 1 CM COM ELÁSTICO E ABA.	UND	270	ACP	R\$ 3,50	R\$ 945,00
8	COPO DESCARTAVEL 200 ML	TR	15	COPOSCCHIO	R\$ 6,72	R\$ 100,80
11	GUARDANAPO, DE PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, DE COMPOSICAO 100% FIBRA CELULOSE, DIMENSOES MINIMAS 140 X140 MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 200 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	30	A BOCA	R\$ 4,16	R\$ 124,80
18	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 135G BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A ÁGUA EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	CX	6	BAG	R\$ 32,98	R\$ 197,88
20	PASTA TIPO ENVELOPE PERSONALIZADA A COMBINAR, CONFECCIONADA EM PERUGIA, COM ACABAMENTO EM COSTURA, COM FECHAMENTO POR TIRA CONFORME MODELO EM ANEXO, MEDINDO 30CMX37CMX1,5CM.	UND	270	REAL	R\$ 52,50	R\$ 14.175,00
21	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, CONECTIVIDADE USB 2.0.	UND	270	MULTILASER	R\$ 74,45	R\$ 20.101,50
22	REFRIGERANTE COM 2000ML DIVERSOS SABORES.	UND	40	SCHIN	R\$ 6,90	R\$ 276,00
TOTAL						R\$ 37.954,26

(DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COMPROMISSO INTEGRANTE A ATA).

Miguel Calmon, 27 de Janeiro de 2022.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

EXTRATO DA ATA DE FORNECIMENTO N.º 021/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada em fornecimento de agendas, banners, molduras, painéis, camisas, pen drives, bottons, banda musical, almoço, kits lanche e materiais de expediente para a jornada pedagógica de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 007/2022						PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1757/2021						
EMPRESA: JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994						
CNPJ: 35.200.562/0001-63						
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS						
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	CAMISAS EM CORES DIVERSAS, PERSONALIZADAS A COMBINAR, A SER UTILIZADAS NA JORNADA PEDAGÓGICA 2022, CONFECCIONADA EM MALHA PP DE ALTA QUALIDADE, DOS TAMANHOS PP AO EXG	UND	435	PRÓPRIO	R\$ 16,04	R\$ 6.977,40
TOTAL						R\$ 6.977,40

(DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COMPROMISSO INTEGRANTE A ATA).

Miguel Calmon, 27 de Janeiro de 2022.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

EXTRATO DA ATA DE FORNECIMENTO N.º 022/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada em fornecimento de agendas, banners, molduras, painéis, camisas, pen drives, bottons, banda musical, almoço, kits lanche e materiais de expediente para a jornada pedagógica de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 007/2022						PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1757/2021						
EMPRESA: MARIA LUCIA PACIENCIA DA SILVA 88930840582						
CNPJ: 11.829.541/0001-43						
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS						
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	KITS LANCHE EM BANDEJA REVESTIDA EM FILME PLÁSTICO CONTENDO: COXINHA, PASTEL DE FORNO, EMPADA, PASTEL DOCE E RISOLE.	KIT	2000	-	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
TOTAL						RS14.000,00

(DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COMPROMISSO INTEGRANTE A ATA).

Miguel Calmon, 27 de Janeiro de 2022.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

EXTRATO DA ATA DE FORNECIMENTO N.º 023/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada em fornecimento de agendas, banners, molduras, painéis, camisas, pen drives, bottons, banda musical, almoço, kits lanche e materiais de expediente para a jornada pedagógica de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1757/2021 EMPRESA: ALINE DA SILVA LEIRO CNPJ: 25.535.668/0001-64 PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES						PREÇOS
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	PAPEL ADESIVO (FOLHA INTEIRA) CAIXA COM 100.	CX	3	OFF PAPER	R\$ 45,00	R\$ 135,00
19	PAPEL VERGE, DIMENSÕES 210 X 297 MM, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G/M2, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: UNIDADES EM FOLHAS, COM DADOS DO FABRICANTE DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	150	OFF PAPER	R\$ 0,70	R\$ 105,00
TOTAL						R\$ 240,00

(DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COMPROMISSO INTEGRANTE A ATA).

Miguel Calmon, 27 de Janeiro de 2022.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

EXTRATO DA ATA DE FORNECIMENTO N.º 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL aquisição de materiais permanentes para atender as atividades, projetos e eventos esportivos, e de consumo para atender as necessidades da gerência de esporte da prefeitura municipal de Miguel Calmon.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1748/2022 EMPRESA: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA-EPP CNPJ: 15.786.607/0001-16 PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES						PREÇOS
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	KIT FILTRO PPF5(RETÉM PARTICULAS SÓLIDAS), T33(COM CARVÃO ATIVADO, INIBE O TEOR DE GASTO DESAGRADÁVEIS), COM O SISTEMA TROCA RÁPIDO, CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, REDUÇÃO DO CLORO, REDUÇÃO DO BARRO, AREIA E LIMÃO, EFICIÊNCIA MÁXIMA EM DECLORAÇÃO DA ÁGUA, COMPATIVÉL COM DIVERSAS APLICAÇÕES, UTILIZADO NOS MODELOS LP, RESIST E BCC COM FABRICAÇÃO APÓS 2014. PARA BEBEDOURO, COM CERTIFICADO DO IMETRO.	UND	6	CANOVAS T33 PPF5	R\$ 154,03	R\$ 924,18
TOTAL						R\$ 924,18

(DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COMPROMISSO INTEGRANTE A ATA).

Miguel Calmon, 31 de Janeiro de 2022.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ATA DE FORNECIMENTO N.º 025/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL aquisição de materiais permanentes para atender as atividades, projetos e eventos esportivos, e de consumo para atender as necessidades da gerência de esporte da prefeitura municipal de Miguel Calmon.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1748/2022 EMPRESA: TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.717.230/0001-92 PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES						PREÇOS
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA COM MALHA DE 2,5" POLEGADAS, FIO 12 REVESTIDO EM PVC NA COR AZUL SOB MEDIDA EM M ² (METRO QUADRADO)	M ²	5500	BELGO CERCAS	R\$ 55,00	R\$ 302.500,00
5	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA COM MALHA DE 2,5" POLEGADAS, FIO 12 ROLO COM 30M X 1,80, REVESTIDO COM PVC NA COR AZUL.	RL	50	BELGO CERCAS	R\$ 2.537,96	R\$ 126.898,00
TOTAL						R\$ 429.398,00

(DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COMPROMISSO INTEGRANTE A ATA).

Miguel Calmon, 31 de Janeiro de 2022.